



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 018/2017

Teresina, 24 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados previamente pela Administração Tributária para fins de concessão, renovação ou ampliação de incentivos e benefícios fiscais.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º A análise prévia relativa à concessão, a inclusão de novos produtos, renovação ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária das quais decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Art. 2º A Autoridade Fiscal preparadora do processo deverá instruí-lo com o documento denominado “**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**”, Anexo Único a este Ato.

Art. 3º A estimativa informada no quadro 2 do demonstrativo previsto no art. 2º poderá ser ajustada pela Autoridade Fiscal com a utilização de outros parâmetros eventualmente adequados ao cálculo, hipótese em que informará tal procedimento no quadro 5 desse documento.

Art. 4º O requerente do regime especial deverá informar, no ato do pedido do incentivo ou benefício, a projeção em reais da estimativa de faturamento anual, e por produto,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 018/2017

Teresina, 24 de janeiro de 2017.
quando apresentar percentuais diferentes de dispensa do ICMS apurado ou do crédito presumido, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 2017.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 018/2017

Teresina, 24 de janeiro de 2017.

Anexo Único à Portaria GSF nº 018/2017, de 24 de janeiro de 2017

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO
DA RENÚNCIA DE RECEITA**

ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

1 - PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX(Nº)
CNPJ (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	

2 – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO – BASE LEGAL	ESTIMATIVA, EM PERCENTUAL, DA PARCELA INCENTIVADO EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO TOTAL (ANUAL) (a)
	%
	%
	%

3 - ESTIMATIVA MONETÁRIA DA RENÚNCIA DA RECEITA		
ANO	PROJEÇÃO DO FATURAMENTO EM R\$ 1,00 (b)	RENÚNCIA (a X b) EM R\$

4 - DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
() AUMENTO DE ALÍQUOTA DO ICMS Lei nº 6.875, de 04/08/2016
() AMPLIAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA DAS TAXAS ESTADUAIS Lei nº 6.875, de 04/08/2016
() IMPLANTAÇÃO DO FUNEF Lei nº 6.875, de 04/08/2016
() AMPLIAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA COM A IMPLANTAÇÃO DO Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais – CERM –Lei nº 6.927, de 27/12/2016

5 - Observações